



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**INDICAÇÃO Nº 18/2020**

**Autoria: Vereador K. Schwartzhaupt – MDB**

**Exmo. Sr. Presidente:**

O Vereador que este subscreve, requer que nos termos regimentais, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte Indicação:

Que o Executivo Municipal, analise e envie o Projeto de Lei ao Legislativo Municipal conforme segue em anexo.

**JUSTIFICATIVA**


Tal pedido se justifica, pois a matéria do anteprojeto é de competência do Executivo Municipal, portanto a propositura deve partir do mesmo.

Terra de Areia, 27 de Novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Claudio Knevitx Schwartzhaupt**  
**Vereador MDB**

**Aprovado em Sessão de**

07/12/2020  
**Sala das Sessões, 08 / 12 / 2020**

  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**

Lido no expediente da sessão Ordinária  
De... 30 / 11 / 2020

Enviado ao Executivo Municipal  
Em... 08 / 12 / 2020  
Protocolo nº 5523 / 2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANTEPROJETO DE LEI**

**Autoria: Claudio Knevitz Schwartzhaupt**

Cria no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal o cargo de Biomedicina e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado no quadro pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de Biomedicina.

Art. 2º O cargo criado no art. 1º, é de provimento efetivo, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a preenchê-lo inicialmente por agente temporário, mediante contratação de trabalho, por tempo determinado, nos termos do Art. 37º da Constituição Federal, cujos contratos não poderão ultrapassar 01 (um) ano ou através de concurso público.

Art. 3º As atribuições, qualificações, carga horária e remuneração do cargo criado nos artigos anteriores, encontram-se fixados em anexo nessa lei.

Art. 4º As despesas decorrentes de aplicações da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e previstas, admitindo-se suplementação em caso de necessidade, bem como decorrente do Decreto Nº 55154 de 1 de abril de 2020, que reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento a epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 5º Esta Lei entrará em rigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### Justificativa

O Biomédico pode atuar em 31(trinta e uma) áreas distintas, chamadas de habilitações. É o profissional que transita entre as áreas de biologia e saúde humana, realizando pesquisas, análises clínicas e patológicas, desenvolvendo vacinas e métodos científicos, procurando entender as causas, efeitos, fatores ambientais e epidemiológicos, realizando projetos, soluções e aprimorando medidas de prevenção.

Esse profissional, é treinado e preparado durante toda a graduação, para realizar exames e testes laboratoriais, bem como, atuar na saúde pública do município, na vigilância sanitária, epidemiológica e zoonoses, gerenciando e organizando sistemas e serviços de saúde, controlando a incidência de doenças nas populações através de ações preventivas.

O biomédico é de extrema importância para a saúde do município, cuidando do estado de saúde da população e de condições de saúde de grupos populacionais específicos, desde postos de saúde até hospitais especializados ou não.

Diante da importância supracitada, o profissional vem completar o quadro da Secretária da Saúde do Município de Terra de Areia, de tal sorte, auxiliar e colaborar com o médico plantonista no UBS, realizando exames preliminares e complementares, nas coletas que serão feitas durante o pré-atendimento.

O profissional da biomedicina, detecta possíveis viroses ou doenças infectocontagiosas, previne a disseminação das mesmas, bem como medidas de combate, mais adequadas a cada situação, assim como, o encaminhamento para hospitais de referência.

Outrossim, em se tratando de Saúde Pública, não haverá gastos, mas, investimentos, salientando que nessa época de enfrentamento do COVID-19, responsável pela morte de muitos indivíduos brasileiros, necessita-se de um profissional altamente habilitado e preparado para atuar no combate a essa pandemia.

Por fim, é uma recomendação do Conselho Nacional de Biomedicina, que cada município disponha de pelo menos 1(um) profissional biomédico.

Terra de Areia, 27, de novembro de 2020.